

DECRETO N. 18.953, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de veículos do Município de São José dos Campos pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o convênio mantido entre o Município de São José dos Campos e a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo para execução em parceria dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio, ações em situações de calamidade pública e resgate de acidentados e socorros diversos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 129.748/21;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido à Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, a título precário e gratuito, para execução de serviços do Comando do Corpo de Bombeiros de São José dos Campos, o uso dos veículos pertencentes ao patrimônio público municipal descritos a seguir:

I - Veículo 1:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 ADV FD2	vermelha	álcool/ gasolina	FSW3E51	9BG148TA0 NC401022	01261971970	314641

II - Veículo 2:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 LTZ FD4A	vermelha	álcool/ gasolina	GHW8D9 4	9BG148MA0 MC430954	01259895790	314461

III - Veículo 3:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 ADV FD2	vermelha	álcool/ gasolina	FXI2F97	9BG148TA0 NC401061	01261950124	314642

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

IV - Veículo 4:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 LTZ FD4A	vermelha	álcool/ gasolina	EQK2I53	9BG148MA0 MC430953	01260032180	314460

Art. 2º A presente permissão de uso é pelo prazo de doze meses, a contar da data de publicação do presente Decreto e destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária na utilização das operações no município de São José dos Campos.

Art. 3º A permissionária deverá conservar os bens da presente permissão em bom estado, salvo desgaste natural do uso e do tempo, e responsabilizando-se ainda pela reposição de peças, acessórios e reparos.

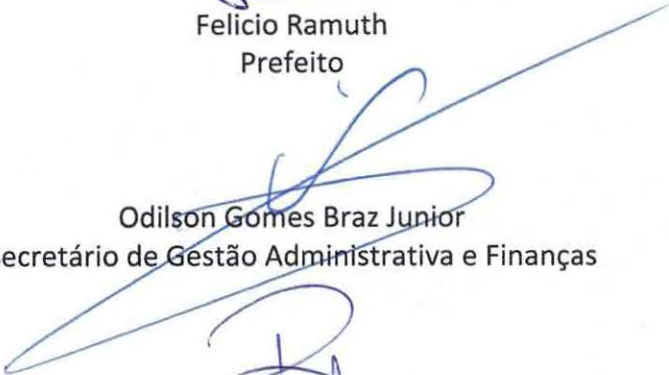
Art. 4º O Município, por meio do órgão competente, efetuará vistoria periódica dos bens ora permissionados.

Art. 5º A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de concessão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as condições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de novembro de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

  
Bruno Henrique dos Santos  
Secretário de Proteção ao Cidadão

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos  
dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo